



LEI Nº 742 /2009

SÚMULA: Altera a Lei 683/2009, na forma que especifica e dá outras providências.

Proposição: Vereadores sBART JANSSEN, ILSO HEGLER P. DE OLIVEIRA , LOURDES DE JESUS M. FERREIRA, ALCINDO DE JESUS VALENGA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 683/2009, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Ao servidor lotado na Câmara Municipal de Carambeí que, em serviço ou representando o Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório se deslocar do Município para outro ponto do território nacional será paga diária, a título de indenização das parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo primeiro - define-se como diária o quantum destinado a cobrir despesas com estadia, alimentação e locomoção de servidores, que se deslocarem, eventual e exclusivamente com objetivo de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional.

Parágrafo Segundo - Será paga diária ao servidor oficialmente cedido a Câmara Municipal, nos mesmos termos do caput deste artigo.

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal nº 683/2009, passar a seguinte redação:

Tabela de Valores

Vereadores	R\$ 100,00
Ocupantes de Cargo de Órgão de Assessoramento	R\$ 100,00
Demais Servidores	R\$ 70,00
Servidores Cedidos ao Poder Legislativo	R\$ 40,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Novembro de 2009.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

